

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 13/11

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 40557103/08-Viação Guarapari Ltda, 40557138/08-Viação Guarapari Ltda, 41728378/08-Zitur-Santa Zita Tur.Ltda, 41728173/08- Zitur-Santa Zita Tur. Ltda, 40906213/08-Jaqueline Zampieri Duarte Gouveia ME, 40906183/08- Jaqueline Zampieri Duarte Gouveia ME, 40906167/08- Jaqueline Zampieri Duarte Gouveia ME, 40906159/08- Jaqueline Zampieri Duarte Gouveia ME, 34434305/06-Viação Planeta Ltda, 34779515/06-Viação Planeta Ltda, 31709834/05-Viação Planeta Ltda, 47855460/09-Viação Guarapari Ltda ME, 34434178/06-Viação Planeta Ltda, 51385015/2010-Amazonas Locação e Turismo Ltda ME e 52546063/2011-Heliomar Carlos da Silva

RESOLVE:

Indeferir por unanimidade os recursos interpostos e manter os autos de infração nºs. 5136,8298, 3517, 7239, 1355, 3555, 3538, 5433, 5436, 5435, 5434, 6072, 6074, 2311 e 2312.

Vitória, 31 de maio de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.